AUT. 217
FL. 229

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 212/2010

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº. 5936
De 20/11/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 106
De 16 a 22/11/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento para o exercício de 2010 – (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como segue:-

01-Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

01-Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 1º desta Lei, são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo, a saber:-

01-Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de novembro de 2010.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/11/10

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação